



SECID  
Fls. 2505  
Proc. 55886/2021  
Rub. 01

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECID  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÕES  
Av. Getúlio Vargas, 1.908 – Monte Castelo (Fabril)  
CEP: 65.030-005 – Tel.: 31331400

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

### CONCORRÊNCIA Nº 14/2021 – SECID PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055886/2021/SECID

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de conservação e/ou manutenção de pavimentação de vias urbanas e rurais na regional Caxias/MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no projeto básico, que compõe o anexo.

**RECORRENTE:** COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente avaliando a tempestividade deste recurso administrativo de inabilitação, analisando sob o prisma dos critérios da razoabilidade e proporcionalidade do art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 e subitens 14.4.2, “b” do edital da Concorrência nº 14/2021, entende-se que o mesmo é tempestivo.

#### II - DA SÍNTESE FÁTICA

Após análise dos documentos de habilitação da empresa recorrente, verificou-se que quanto ao item do edital qualificação econômico-financeiro (14.4.2, “b”), a recorrente foi inabilitada em razão da não apresentação expressa na apólice de seguro garantia das cláusulas de irrevogabilidade e inalienabilidade e em razão disso interpôs recurso administrativo com o fim de retornar ao procedimento licitatório ou que seja admitido o aditivo de apólice de seguro.

Alega que sua inabilitação se deu em razão de excesso de formalismo o que prejudica o interesse público, pois traz prejuízos à competitividade do certame.

E ainda que a apólice dispõe de termos e condições que asseguram a mesma eficácia das cláusulas expressas de inalienabilidade e irrevogabilidade, ou seja, contém implicitamente esse tipo de cláusula.

*[Handwritten signatures in blue ink]*